Ata n.º 58/2026 - CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ao quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 14h25min, reuniram-se, por meio de sala virtual da Plataforma Virtual MCONF, https://conferenciaweb.rnp.br, os membros da Câmara do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da FURG, professor Felipe Franz Wienke, professora Simone de Biazzi, professora Elisa Celmer, professor Eduardo Pitrez, professor Lucas Machado e professor Wagner Feloniuk. Iniciando os trabalhos, discutiu-se o primeiro item da pauta. **1- Aprovação da Ata 57/2026 da Câmara de Graduação do Curso de Direito.** Wagner Feloniuk questiona os presentes se há acordo em relação à referida ata e, não havendo manifestação dos presentes, em deliberação, ela é aprovada por unanimidade. **2 - Parecer 364/2026/PFFURG/AGU sobre recurso de estudantes militares.** O parecer Nº 00364/2026/APOIO/PFFURG/PGF/AGU foi recebido pela Câmara de Graduação para orientar a decisão a ser tomada no Processo Administrativo n° 23116.0091072026-69 e Processo Administrativo n° 23116.0091062026-14, de Louise Fernandes Quevedo e Lara Fernandes Quevedo. O parecer, de maneira fundamentada, indica que a LDB reserva 25% do semestre para faltas sem justificativa, inexiste Lei Federal criada para as Forças Armadas prevendo diferenciação, em caso de convocação, em relação a outros servidores estatais ou mesmo discentes celetistas e trabalhadores com outros vínculos. O parecer afirma ainda que não caberia à Câmara de Graduação do Curso de Direito legislar a respeito de novas hipóteses quando a competência para a normatização do tema é de um colegiado superior da Universidade, o COEPEA. Que, neste caso, não se pode entender tal inexistência de previsão na norma aprovada pelo COEPEA como omissão, e, sim, como a construção de uma lista de hipóteses que não contemplou a hipótese de trabalho ou serviço público, mesmo que por convocação, como motivo para concessão de RED/RRCF, é um silêncio eloquente e que não poderia ser alterado pela disposição geral que permite suprir omissões na referida norma. Concluiu que caberia, então, contabilizar tais abstenções dentre os 25% de faltas que todos os alunos podem ter. Em votação, o conteúdo do parecer foi aceito por unanimidade. O recurso contra a decisão da Coordenação de Curso, que já era no sentido do parecer, então, restou indeferido. **3 - Homologação das deliberações do Núcleo Docente Estruturante (NDE).** O professor Wagner Feloniuk submeteu à homologação da Câmara de Graduação as deliberações aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) em reunião realizada na mesma data, antes desta reunião. **3.1 - Aprovação da Ata 54/2026 - NDE:** em reunião, a ata NDE nº 54 foi aprovada de maneira unânime por todos os membros presentes. **3.2 Inserção de optativas referentes à criação do Curso de RI e Revisão Final da Reforma Curricular.** Foram deliberados, na reunião do NDE e repetida, em resumo, nesta reunião de Câmara, os temas da relacionados às alterações curriculares. **Nove disciplinas do Curso de RI e uma do curso de Comércio Exterior.** Inseridas após diálogo com diversos docentes relacionados aos cursos e ao ministério dessas disciplinas, buscando inserir aquelas que fossem ter mais impacto positivo no Curso de Direito. As disciplinas serão inseridas no mesmo semestre em que são previstas nos cursos de origem, sem nenhuma alteração de ementa ou características em relação aos PPCs recém-aprovados de tais cursos, pois serão as mesmas ofertadas aos cursos de origem apenas com oferta de vagas ao Curso de Direito. Foi proposta a inserção: a) Introdução às Relações Internacionais; b) Teoria das Relações Internacionais I; c) Geopolítica; d) Formação do Sistema Internacional I; e) Formação do Sistema Internacional II; f) Processo de Formação da Sociedade Brasileira (ICHI); g) Formação histórica das Américas: colônias, impérios e nações (ICHI); h) Relações Internacionais e Cultura; i) Relações Internacionais e Sociedade; j) Introdução ao Comércio Exterior (ICEAC). Sobre a **Extensão no Curso de Direito**, foi esclarecido que, em

reunião com a DIEX, mostrou-se possível criar disciplinas optativas de Extensão, motivo pelo qual o aprovado na reunião sobre o tema (Ata Câmara n. 56 e Ata NDE n. 53, ambas de reuniões em 25/06/2026) sofreu pequena alteração apenas neste quesito. O sistema foi apresentado com esta alteração, nos seguintes moldes: a) manutenção das disciplinas Prática Jurídica e Social I (150h de Extensão) e Prática Jurídica e Social II (150h de Extensão); b) criação de Atividade de Extensão, por Projetos/Programas, no currículo, adicionando-se 90h de Extensão ao percurso obrigatório do Curso nesta modalidade, com protagonismo do EMAJ na execução; c) portanto, previsão de 390h de Extensão no currículo do Curso, que tem a Carga Total de 3700h, mantendo-se percentual superior a 10% de Extensão; d) transformação de Extensão em Direito I e Extensão em Direito II em optativas, com carga horária padrão das optativas do Curso, 45h de Extensão, cada, permitindo que docentes possam ofertar extensões nesta modalidade, se desejarem; e) aumento das Atividades Complementares (AC) de 205h para 235h (adicional de 30h), mantendo-se a carga total do curso em 3700h, pois foram retiradas 120h obrigatórias (Extensão em Direito I e II passaram a ser optativas, e inseridas 90h como Atividades de Extensão curricular); f) a respeito destas 30h de AC, valorização da Extensão Ativa no Regulamento de AC, propondo-se a retirada das formas de Extensão de mera participação passiva dos discentes daquele subgrupo (ir a eventos, fazer cursos de idiomas etc) e a alteração do regulamento para contemplar as modalidades de participação ativa como “participantes” ou “bolsistas” de projetos/programas, cada uma com até 80h, o que estabelece a Extensão com o mesmo relevo que estágios em escritórios e órgãos públicos. Finalizando a revisão das alterações, apresentaram-se as **alterações curriculares de melhorias gerais e adesão à Curricularização da Educação Ambiental**, que vinham sendo discutidas ao longo do tempo (Atas NDE n. 50, 51, 53; Câmara de Graduação n. 52, 53 e 56) e têm o seguinte resultado: a) inserção de “Educação Ambiental” na ementa da disciplina Direito Ambiental, com a informação de que o tema socioambiental é abordado transversalmente em diversas outras disciplinas do Curso (Direito Administrativo; Teoria Geral do Direito; Direito Empresarial; Direitos Humanos; Direito Constitucional; Legislação Penal Extravagante; Direito Urbanístico); b) alteração da frase final da ementa de Direito Processual Civil I, para constar “Implantação da virtualização da justiça e os novos sistemas”, evitando a sobreposição que havia na frase final anterior com a disciplina de Processo Eletrônico; c) na disciplina Teorias Críticas do Direito e Marxismo, aumento dos créditos para 3 (três), sem outras alterações, para padronizar com o restante das optativas do curso; d) reapresentação da já aprovada disciplina Direito Processual Empresarial (Ata n.º 51/2025/NDE e Ata n.º 53/2025/Câmara, ambas de 05/05/2026), sem alterações em relação ao aprovado na reunião anterior; e) criação da Extensão em Direito I, como optativa de 3 (três) créditos, com carga exclusiva de extensão, equivalência com a obrigatória anterior de mesmo nome; f) criação da Extensão em Direito II, como optativa de 3 (três) créditos, com carga exclusiva de extensão, equivalência com a obrigatória anterior de mesmo nome. Este conjunto de alterações consolida reuniões anteriores em única proposta, em versão final. Em votação, foi aprovado pela Câmara de Graduação do Curso de Direito por unanimidade. A presente ata foi elaborada e lavrada pela estagiária Caroline Duarte Monteiro e assinada pelo Coordenador pro tempore do Curso de Direito, professor Wagner Feloniuk.

Rio Grande, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WAGNER SILVEIRA FELONIUK
Data: 16/11/2026 09:00:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br